

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 17 de abril de 2018

**À Empresa**

**MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP**

**CNPJ: 26.192.837/0001-73**

**Representante legal: Raquel de Sousa Cardoso**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos utilizando máquinas, caminhões e veículos leves, principalmente mantendo a segurança da população e dos servidores condutores dos mesmos, foram realizados o Processo Licitatório nº 093/2017 e o Pregão Presencial nº 068/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 051/2017, firmada entre este Município e a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP** em 13 de setembro de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 137/2018-SMDU/GARAGEM, de 21 de março de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a não entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **1008, 1055, 1057, 1058 e 1010**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 2191/2018 em desfavor da **MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 051/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF